ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, S/N – Centro – Canto do Buriti - PI
CEP: 64.890-000 CNPJ: 00.727.613/0001-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000011/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI e a empresa **AUTO COMERCIAL PIRAJA LTDA (AUTO POSTO PIRAJA),** na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI, Praça Santana, S/N – Centro – Canto do Buriti - PI, inscrita no CNPJ Nº 00.727.613/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **JOSÉ GOMES CHAVES NETO**, Brasileiro, casado, maior, Portador do CPF nº. xxx.253.253-xx, residente e domiciliada no município de Canto do Buriti – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado CONTRATANTE, e o empresa **AUTO COMERCIAL PIRAJA LTDA (AUTO POSTO PIRAJA),** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.605.939/0001-86, estabelecido na AV Getúlio Vargas, Nº 780 - Centro, CEP: 64.890-000, na cidade de Canto do Buriti, Estado do Piauí, representado pelo senhor **PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº xxx.420.058-xx, residente e domiciliado cidade de Canto do Buriti - PI, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme o Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – *DO OBJETO:*

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICÍPAL DE CANTO DO BURITI - PI, conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LT	4440	R$ 6,78	R$ 30.103,20
VALOR TOTAL (Trinta mil, cento e Três reais e vinte centavos)					**R$ 30.103,20**

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para aquisição de combustível e derivados.

2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R$ 30.103,20 (Trinta mil, cento e Três reais e vinte centavos)**, a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.

Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337

As partes elegem o foro da Comarca de Canto do Buriti - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Canto do Buriti (PI), 19 de março de 2025.

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337

JOSÉ GOMES CHAVES NETO
Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante

PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F